Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 78/15 - de 02 de setembro de 2015

Dá nova redação Artigo 2º, da Lei n.º 1236, de 11.04.1978, alterada pelas Leis 1566/84 e 2890/00 e que dispõe sobre doação de terrenos no Cemitério da Sede Municipal e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 78

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei n.º 1236, de 11.04. 1978, alterada pelas Leis nºs. 1566, de 06.11.1984 e 2890, de 30.06.2000, e que dispõe sobre doação de terrenos no Cemitério da Sede Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a doar terreno no Cemitério Municipal a servidor público da municipalidade, aos funcionários da Emdaep (Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação) e da Empresa Municipal de Saúde que venham a falecer, inclusive, se inativo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 02 de setembro de 2015.

Pedro Gonçalves Vieira
=Vereador=

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. Nº 03
PROC. Nº 2678

JUSTIFICATIVA

Como há previsão legal para a doação de terreno no Cemitério Municipal para servidor da Prefeitura e como nesta previsão ficam de fora os funcionários da Emdaep e da Empresa Municipal de Saúde, faz-se necessário corrigir falha. Os familiares dos servidores desses órgãos também devem ser favorecidos. Isto porque no momento da perda, muitas vezes, do provedor da família, os que ficam encontram dificuldades para honrar os compromissos.

Dracena, 1º de setembro de 2015.

Pedro Gonçalves Vieira
=Vereador=

FL. Nº 04
PROC. Nº 2678

LEI N.º 1236 - DE 11 DE ABRIL DE 1978.

Dispõe sobre doação de terrenos no cemitério da Sede Municipal e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação dos terrenos no cemitério da Sede Municipal, onde se acham inumados os restos mortais dos abaixo relacionados:

NOME	QUADRA	SEPULTURA
Antonio Quirino da Silva	10	3568
José de Souza	02	4496
Roque José Vieira	25	4687
Jurandir Pereira da Silva	02	5015
Benedito Cabral	03	5555
João Manoel Custódio	19	5507
Mário Marreira	01	5756
Antonio Milan Alvares	07	6051
Sebastião de Abreu	13	6105
João Basílio da Silva	24	6769
Moacir Simardi (Dr.)	15	6147
Pedro Cândido da Cruz	13	6305
Alencar de Oliveira	29	7246
Alice Lázaro do Amaral	36	7295
José Guimarães Filho	02	7533
Antonio Vaz da Silva	19	7586
Joaquim Felix dos Santos	39	8072
Gilberto Carlos Casteli	06	4330
José Cardoso de Souza	09	3318
Fidelis Paulino de Arruda	23	6175
Rafael Belgrado Mariano	35	7243
José de Farias	37	7772
Celso Gardini	14	7311
Orlando Vicente Jatobá	02	7900
Amaro José de Oliveira	39	7956
Francisco Vieira Andrade	02	5061
Benedito Francisco da Silva	39	8083
José Francisco Pereira	23	6542

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 78

LEI N.º 1236 - DE 11 DE ABRIL DE 1978.
= fl. 02 =

Parágrafo único – Às famílias dos extintos será fornecido o respectivo documento de doação.

Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno na mesma necrópole, a todos funcionários da Municipalidade que venham a falecer, nessa qualidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de abril de 1978.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 17/1978

FL. Nº 06
PROC. Nº 2178

LEI N.º 1566 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.
Dá nova redação ao artigo 2º da Lei n.º 4236, de 11 de abril de 1978.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei n.º 1236, de 11 de abril de 1978 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno na mesma necrópole a todos os servidores da Municipalidade que venham a falecer, nessa qualidade, inclusive os inativos."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de novembro de 1984.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 77/1984

FL. Nº 07
PROC. Nº PC78

LEI Nº 2890 - DE 30 DE JUNHO DE 2000.

Acrescenta parágrafo único ao Artigo 2º, da Lei nº 1236, de 11.04.78, que dispõe sobre doação de terrenos no Cemitério da Sede Municipal e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica acrescido parágrafo único ao Artigo 2º da Lei nº 1236, de 11.04.1978.

"Artigo 2º - ...

Parágrafo único – Na doação prevista no "caput" do Artigo 2º, fica incluída a construção de "carneiro", sem qualquer ônus ao donatário ou familiares."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de junho de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 40/2000
AUTOR: VEREADOR JOÃO AUGUSTO RIBEIRO